



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
Estado do Espírito Santo

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 010/2021**

***Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES.***

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas inscritas nos incisos II e VI do artigo 40 da LOM, e os incisos VIII e XXXI, do parágrafo 1º artigo 41, do Regimento Interno da Câmara, e*

*CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 4835-R de 13 de março de 2021 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), altera o Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.*

*CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial afluxo diário do público interno e externo ao edifício do Legislativo Municipal, e das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;*

*CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;*

**RESOLVE**

*Art. 1º - Ficam suspensas, por 14 dias a partir de 18 de março de 2021, as atividades legislativas da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES, compreendendo as sessões plenárias, reuniões de comissões e quaisquer outras matérias que envolvam reuniões do colegiado deste Legislativo.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

*Parágrafo único. Caso seja necessário de votação de medidas e urgências em relação ao combate e enfrentamento a Covid-19 neste município, será convocada reunião extraordinárias onde serão adotadas medidas de prevenção para sua realização.*

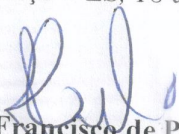
*Art. 2º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES, serão realizados por trabalho remoto, de forma a garantir o andamento das atividades essenciais para funcionamento do Legislativo Municipal.*

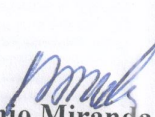
*Art. 3º - Caberá a Secretaria da Câmara a coordenação das medidas sanitárias e administrativas inerentes a realização de serviços extraordinários descritos no parágrafo único do artigo 1º deste ATO.*


*Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Mesa Diretora deste Legislativo.*

*Art. 5º - O presente Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.*

*Divino de São Lourenço – ES, 18 de março de 2021.*

  
**Hélio Francisco de Paula**  
**Presidente**

  
**Antonio Miranda**  
**1º Secretário**

  
**Jucelio Lopes Estevão**  
**2º Secretário**